



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.569 / ANO XI / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2019

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	3
- RECURSOS HUMANOS.....	3
- DIVERSOS.....	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	7
- FMS.....	8
- FUNEPO.....	8
- FUMTUR.....	8
- FASPG.....	8
- AFEPON.....	8
- PROLAR.....	8
- AMTT.....	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	9
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 13.421, de 24/04/2019

Promove alteração na Lei Municipal nº 12.833/2017, de 24/07/2017 que institui a Rota de Acessibilidade nos Atrativos Turísticos localizados no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 15 de abril de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 284/2018, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei Municipal nº 12.833/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.

...

V - Atrativos turísticos: qualquer estrutura artificial que tenha como objetivo o atendimento e hospitalidade destinado ao visitante ou residente, tais como atividades empresariais com projetos arquitetônicos e de engenharia como de hospedagem, alimentação, entretenimento e lazer, centrais de informação e atendimento ao visitante, e terminais de transportes modais, utilizados para fins turísticos. (NR)

VI - ...

...”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de abril de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 15.871, de 22/04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 7695/2019, e mediante avalia-

ção a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 06 de maio de 2019, **MARCIEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 07, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de abril de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.875, de 22/04/2019

Altera o Decreto nº 14.075 de 16/02/2018, de Criação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha de Lourdes Nadal, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 12.969/2017, e de acordo com o protocolado SEI nº 10.133/2019,

DECRETA

Art.1º. O Art. 1º do Decreto nº 14.075 de 16/01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA DE LOURDES NADAL, situado na Rua Mário Godoy, nº 05, na Vila Maria Otília, Bairro Colônia Dona Luiza, neste município.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de abril de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.881, de 23/04/2019

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 11.055/2016, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 5758/2019,

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 11.055, de 18 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída, em nível de assessoramento, vinculada à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** como meio de comunicação entre a administração pública e a comunidade pontagrossense.

”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de abril de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.942, de 06/05/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.435.990,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13378 de 27/12/2018, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1270456/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.435.990,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0899.8.803.50 - 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMIP 01000	4.720,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.004.04.122.0017.2.018.128 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS DA PMPG 01000	131.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.846.0899.8.814.245 - 4.4.90.52.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF 01000	3.400.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM DE ASSIST. À AGRIC. E PECUÁRIA	
06.002.20.691.0017.2.048.328 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL - SMAPA 01000	190.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.28.782.0194.1.088.423 - 4.4.90.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA 00603	500.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.27.812.0211.1.077.468 - 4.4.90.51.00.00	CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE CIE 01000	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.10.122.0899.8.871.502 - 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMS 00303	270,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
25.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
25.008.18.541.0899.8.904.1077 - 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMMA 00511	180.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.846.0000.0.005.239 - 3.1.90.91.00.00	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS 01000	1.000.000,00
240 - 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 01000	2.565.720,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM DE ASSIST. À AGRIC. E PECUÁRIA	
06.002.20.691.0017.1.054.324 - 4.4.90.51.00.00	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL 01000	190.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.28.782.0194.1.259.442 - 4.4.90.51.00.00	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 00603	500.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.10.122.0010.1.221.483 - 4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 00303	270,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
25.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
25.008.18.541.0093.2.305.1072 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA 00511	180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA Nº 18.516, de 24/04/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do artigo 8º do Decreto 12.120/2016, inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/14, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 2416/19

RESOLVE

ART. 1º - CONSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros
SANDRA REGINA WICHERT CISCO – MAT. 11.079
RONALDO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA – MAT. 18.835
GISELE FERREIRA KRAVICZ – MAT. 24565

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria 18442/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de abril de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.532, de 25/04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados 2840035/2017 e 1760241/2018

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

- I. EUZITA FERREIRA – Presidente
- II. DIRCE FERREIRA - Membro
- III. ADILSON ANTUNES DOS SANTOS - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de abril de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.536, de 29/04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 15520/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 07751/2019

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros
VERA LÚCIA RUDEK – CPF/MF – 525.368.319-49
VALDIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF/MF – 882.345.509-00
ROBERTH ROZEMBERGER OLIVEIRA – CPF/MF – 093.232.179-80
RICARDO DE ALMEIDA FARIA – CPF/MF – 037.514.549-42
ANA CARLA DE ALMEIDA PAVÃO – CPF/MF – 755.849.139-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.544, de 29/04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 07746/2019

RESOLVE

CANCELAR, a partir de 27 de março de 2019, o pagamento da gratificação de 15%, da função de Coordenação Pedagógica, da servidora **MARIZA WAGNITZ**, Professora, matrículas 9095 e 20129, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como **CONCEDER** a partir da mesma data o pagamento da gratificação de 20%, referente a função de Direção da Escola Municipal Profª Loise Foltran de Lara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.568, de 06/05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 12420/2019

RESOLVE

CONCEDER a partir de 07 de maio de 2019, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função interina de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Francisca Isabel de Oliveira Maluf, à servidora, **ADRIANE MONTEIRO**, Professora, matrícula 19037, carga horária de 40 horas semanais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de maio de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.575, de 08/05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 12836/2019

RESOLVE

CANCELAR, a partir de 08 de maio de 2019, o pagamento da gratificação de 64%, da função de Assessoramento Pedagógico, da servidora **ELIANE APARECIDA STACHESKI BARBOSA**, Professora, matrícula 18342, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como **CONCEDER** a partir da mesma data o pagamento da gratificação de 30%, referente a função interina de Direção da Escola Municipal General Aldo Bonde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 2019

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para RP nº 79/2019.**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h30m do dia 23 de maio de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição eventual através de registro e preços de tapumes confeccionados com telhas galvanizadas para uso da SMARH. Valor Máximo: R\$ 804.600,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 07 de maio de 2019.

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO DO PREGÃO 68/2019

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 68/2019 – Processo nº 135/2019 – para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, portaria nº116 de 05/07/2000, resolução nº 9 de 07/03/2007 e Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação ambiental pertinente ao fornecimento e transporte de combustível, para o funcionamento de posto de abastecimento interno desta SMSP e atendimento dos veículos pertencentes ao Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo, realizado em 30/05/2019.
VENCEDOR: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Gasolina Comum	L	293.000	4,219	1.236.167,00

DESCONTO DE 1,00 SOBRE A TABELA ANP

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ETANOL	L	80.000	3,352	268.160,00

DESCONTO DE 1,00 SOBRE A TABELA ANP

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ÓLEO DIESEL S10	L	450.000	3,124	1.405.800,00

DESCONTO DE 1,00 SOBRE A TABELA ANP

Ponta Grossa/PR, 08 de maio de 2019.

Beatriz Vieira
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA, estabelecida na Rua Cel. Vivida, nº 122, Vila Cipa, Ponta Grossa – PR, CEP 84036-310, Fone (42) 3229-2255. Valor da proposta: R\$ 1.896.553,85 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Christiano Portela
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO 55/2019

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 55/2019 – Processo nº 107/2019 – para Contratação de empresa para confecção de 200 blocos termo de visita, a serem utilizados pelos Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizado em 24/04/2019.

FORNECEDOR: GRAFICA SANTANA LTDA - CNPJ: 77.498.400/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BLOCOS termo de visita, 50x2, tamanho 20x15, papel extra-copy 1x0, picotado, com separador, capa e contra capa	Própria Conforme fornecido pela secretaria	UND	200	5,0000	1.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ponta Grossa/PR, 08 de maio de 2019.

Beatriz Vieira
Pregoeira

CONTRATOS**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo da servidora Anne Christinne Pedrosa, ..."

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento: TA 18, – Massey Ferguson modelo nº 275, Trator Agrícola 1994/1994, série nº 2160061528.

CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI – EPP
OBJETO: Prestação de serviço referente a locação de GMG com Quadros, Cabos, Acessórios, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com mão de obra de Instalação, remoção ao final do contrato incluindo o transporte e de um nobreak de 20kVA.
VALOR: R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 022/2019.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 13/05/2019 a 12/07/2019 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 10/09/2019 a 09/11/2019.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 28/03/2019 a 27/05/2019, convalidando-se a data de 28/03/2019 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 26/06/2019 a 25/08/2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 13/04/2019 a 12/07/2019 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 12/07/2019 a 10/10/2019.

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II**

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI nº 11083/2019

CONVOCA

NOME	EMPREGO	CLASS
Paulo Sergio Florentino	Assistente de Administração II	15º Afrodescendente

O candidato acima relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2014 para o emprego público de Assistente de Administração II, a comparecer até o dia 17/05/2019 (dezenove de maio de dois mil e dezenove), no horário das 8h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2019.

RICARDO TORQUATO DE LINHARES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 - RETIFICAÇÃO
MOTORISTA PLANTONISTA**

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI nº 02546/2019, RETIFICA o Edital de Convocação nº 029/2019, publicado na edição do Diário Oficial do Município de 08 de maio de 2019, e

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Motorista Plantonista, a comparecerem até o dia 17/05/2019 (dezenove de maio de dois mil e dezenove), no horário das 8h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação das vagas.

NOME	EMPREGO	CLASS
Paulo Cesar Antunes de Lima	Motorista Plantonista	14º
Ubiratan Luiz da Silva	Motorista Plantonista	2º Afrodescendente

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 09 de maio de 2019.

RICARDO TORQUATO DE LINHARES

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

5ª Ata da Reunião Ordinária do CMS – Aos nove do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino Taques, 445 – Centro. Presentes os conselheiros Titulares: Diego Osmar Rodrigues, Charles Renan Pinto, Inês Chuy Lopes, Regina Rosa Pedrozo Rosa, Felipe Simão Pontes, Paulo Saincler Heusi, Simone Nuemberg Vasconcelos Costa, Jose Timoteo Vasconcelos Sobrinho, Luiz Carlos de Oliveira, Candido Jose Coesel, Luiz Carlos Gorchinski, Ana Maria Bourguignon, Jefferson Leandro Gomes Palhão, Débora Lee. Conselheiros Suplentes: Maria Alina Lurdes Oliveira, Mônica G de Andrade Balsano. O 1º Secretário Luiz Carlos Gorchinski assume os trabalhos e procede a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes. **PAUTA 1. Leitura e Aprovação da ata: 4ª ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação da Associação Abrace o HU. 4.2. Indicação de Titular e Suplente no Comitê Gestor de Urgência e Emergência. 4.3. Avaliação e elaboração da Ata e do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.** O 1º Secretário Luiz Carlos Gorchinski fala que devida ausência do Presidente e Vice Presidente coloca em votação para que os Conselheiros Jefferson Gomes Palhão e José Timoteo Vasconcelos Sobrinho auxiliem na reunião. Aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **1. Leitura e Aprovação da ata: 4ª ata da reunião ordinária.** Aprovada por unanimidade dos presentes (treze votos favoráveis). **2. Relatos Gerais das Comissões.** O Conselheiro Charles Renan Pinto Aurélio faz a leitura da memória da reunião do dia 02 de abril de 2019 da Comissão Orçamentos, Programas e Projetos, Dada início a reunião os conselheiros Geovanni Panazzolo e Luiz Carlos Gorchinski, iniciaram indagações consoantes a contratos de terceiros referente ao Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018, dúvidas estas que obtiveram respostas auxiliaadoras a esta comissão, porém ficou de comum acordo entre esta comissão e os Técnicos da fundação que tais questionamentos e respostas tratadas nesta reunião seriam respondidas uma a uma por meios escritos. Questionados sobre a política de atenção farmacêutica na estratégia de saúde e família, este conselho obteve a seguinte resposta: Que não há por parte da união financiamento específico para atenção de cobertura de profissionais farmacêuticos, tendo como meta do município 20% de cobertura de farmacêuticos à população, nas metas, encontra-se com 29% de cobertura da atenção farmacêutica. Fica acordado entre os presentes, uma nova reunião para o dia 16/04/2019, às 17h 30min na sede deste Conselho. A reunião encerrou-se às 18h 53min. **3. Informes Gerais.** A Conselheira Regina Rosa fala que no ano passado foi encaminhado um e-mail para as entidades lembrando sobre o recadastramento. O Conselheiro Jefferson fala que o Conselho não deveria se pesar se alguma Entidade perder o prazo, pois não é responsabilidade do Conselho. A Conselheira Maria Alina fala que já ocorreram casos no Conselho de entidades que perderam o prazo e tiveram que adicionar seu nome após o prazo de recadastramento, sendo assim o Conselho deve fazer o que é certo e agir dentro da lei. O Conselheiro Paulo fala que é favorável para que publiquem no Diário Oficial para que provem de que houve o aviso caso venham reclamar depois. **4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação da Associação Abrace o HU.** A Conselheira Inês Chuy fala que o Hospital Regional propôs uma Associação para acompanhar o Hospital Universitário nas ações, o hospital foi inaugurado em 31 de março 2010, referência como hospital de ensino, tornou-se Hospital Universitário em 2013, sua abrangência é a 3ª Regional de Saúde e seus municípios, mas também recebem da 4ª e 21ª Regional de Saúde (Iratí e Telêmaco Borba), são 161 leitos hospitalares com grandes números em suas estatísticas, o objetivo da Associação Abrace o HU é fomentar e promover a organização e execução dos Projetos, Programas e Planos de Ação com doações de recursos físico, humano e financeiro, em prol dos usuários, estudantes e servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e seu o grande projeto social atualmente é uma Casa de Passagem, para as pessoas que ficam esperando no saguão do hospital, essa Casa de Passagem seria um espaço com poltronas, televisão, banheiro, um local confortável onde uma pessoa poderia passar o dia sem estar no sofrimento, a Presidente é a Ana Maria e também há o auxílio da diretoria. **4.2. Indicação de Titular e Suplente no Comitê Gestor de Urgência e Emergência.** Foi indicado como titular o Conselheiro Luiz Carlos Gorchinski como representante do Conselho no Comitê Gestor de Urgência e Emergência. **4.3. Avaliação e elaboração da Ata e do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.** O Conselheiro Felipe fala que foi conversado com a Secretaria Executiva e a Mesa Diretora para se reunirem e elaborarem a Ata primeiro, pois só resta preparar o material final. O Conselheiro Jefferson questiona como que 24 pessoas aprovam o ato de envolver a população que tira mais de 200 pessoas e fala que não se deve colocar emendas em Ata e não vê necessidade de aprovação de pleno. O Conselheiro Felipe fala que já tem quase tudo pronto, basta juntar o material, pois o serviço é quase o mesmo tanto para a Ata quanto para o Relatório Final. O Conselheiro Diego fala que não é bom trazer para deliberação no Conselho, mas concorda que esse documento deve sair conforme a Resolução, assinada pela Mesa Coordenadora da Conferência. O Conselheiro Jefferson fala que um erro muito grande foi ter colocado o processo de votação das entidades e dos delegados que irão para a 12ª Conferência Estadual antes da apreciação das propostas, pois o ato da eleição é um dos últimos atos justamente para não ter esvaziamento de pleno. O Conselheiro José Timoteo fala que o Conselho deve pensar que quando é feito uma Pré-Conferência, no segmento de usuário, não tem nenhum usuário para defender e a Secretaria coloca pessoas chaves para defender de acordo com o que ela quer, fala também que deve ter alguém da comunidade para aprovar, discutir ou debater sobre as questões, principalmente o usuário. A Conselheira Maria Alina fala que é a 3ª Conferência Municipal em que participa e infelizmente houve alguns impasses, a questão de trabalhadores foi agendada uma data para sair as vagas de Delegados para a 12ª Conferência Estadual e foi orientado para que se reunissem com todos os trabalhadores da 3ªRS para tirar as vagas para ir para a Estadual, coisa que nunca tinha visto em outras conferências, fala também sobre a questão levantada pelo Conselheiro Timoteo sobre a representatividade dos usuários na Conferência, que em ultimo momento não se tinha a presença de nenhum para defender as propostas levantadas, e fala que deve ser resolvido esses assuntos pontuais para a próxima conferência. O Conselheiro Diego fala que acha importante fazer um feedback de como foi a organização da Conferência até para levantar pontos para melhoria, porem discorda com o Conselheiro Jefferson ao usar a palavra erro pois a decisão foi tomada de forma colegiada entre a Comissão de Organização referente a programação e decisões colegiadas devem ser respeitadas e não são erradas, e fala que foi seguido um documento orientador oficial que foi encaminhado pelo Conselho Estadual, da SESA, porém concorda que cada Conferência tem que ter suas particularidades. A Conselheira Inês fala que enquanto Comissão Organizadora erraram em alguns aspectos, talvez fizesse de alguma outra forma, porem fizeram o melhor que podiam, foi uma conferência muito bem organizada e todos que estavam presentes contribuíram para que as coisas acontecessem. O Conselheiro Felipe fala que é importante perceber que houve atropelos na organização, pois foi feito uma transição de diretoria no meio do processo de organização, o que ocasionou uma Comissão de Organização de 4 (quatro) pessoas no mês de março em que as mesmas conduziram o processo e nas ultimas duas semanas os Conselheiros de fato se engajaram pois era um momento em que a Conferência estava ganhando forma e precisava acontecer, concorda também que a eleição deveria ser feita no final, mas que essa decisão não veio da SESA e foi decidida no pleno, ainda que foram mais de 2 (duas) horas para discutir 268 (duzentos e sessenta e oito) propostas divididas em 7 salas, o que atrasou em 1 (uma) hora a leitura do regimento, porem não houve uma quebra das propostas que vieram dos grupos, apenas 3 propostas foram anuladas e foi conseguido entregar no horário sem deixar debates de lado. A Conselheira Ana Maria fala que foram 18 (dezoito) participantes, com usuários, mulheres, etc. – e fala que em sua sala a discussão foi muito cooperativa e bem diferente da conferência passada, onde se sentia uma animosidade entre gestão e usuários, mas apesar de tudo todos os segmentos participaram ao seu máximo, dando seu melhor. O Conselheiro Jefferson fala ao Conselheiro Diego que quando usou a palavra erro, não foi no sentido pejorativo, mas sim na tentativa de fazer a critica já pensando na solução para a próxima e que é normal uma instituição achar que todo ato

de grande porte que ela faz saiu perfeito, mas o certo é focar onde foi localizado deficiências para que na próxima seja melhor, com relação a eleição dos usuários, esse ano não teve votação, houve consenso, então das 12 entidades de usuário, apenas 6 da atual gestão permanecem, fazendo assim 50% de renovação no requisito entidades, fala também que os segmentos devem ter autonomia dentro de si, não tem porque gestor querer fazer eleição de representação de segmento de trabalhador e nem de mais ninguém, ele faz o dele. O Conselheiro José Timoteo fala que já foi definido pela Estadual que tem 10 vagas para usuário, também tem os trabalhadores, gestores e prestadores. O Conselheiro Jefferson fala que é um problema que o segmento dos trabalhadores vai ter para discutir pela frente e talvez isso se torne um incômodo, e acha que vai caber à próxima gestão do Conselho conversar junto a Regional de Saúde para garantir a autonomia dentro dos segmentos dentro das Conferências. O Conselheiro Felipe fala que o Conselheiro Estadual não é a gestão, e sim o representante do segmento dos trabalhadores, então se o segmento dos trabalhadores está se sentindo prejudicado é de ligar para um Conselheiro representante do Conselho Estadual do Trabalhador para saber qual foi a deliberação do Conselho Estadual em relação à escolha de seus representantes, a mesma situação se encaixa para o segmento do prestador. O Conselheiro Jefferson fala que citou o Art.25 dentro do capítulo 7, que diz que a escolha dos delegados dos trabalhadores de saúde será realizada nas pré-conferências estaduais de acordo com a orientação do Conselho Estadual de Saúde, o que acha uma pena, pois tira completamente a autonomia do próprio segmento de organizar. O Conselheiro Diego faz a leitura do Regulamento da Conferência Estadual de Saúde que diz que os 304 (trezentos e quatro) delegados e delegadas representantes do segmento dos trabalhadores de saúde serão distribuídos por regional de saúde e a distribuição das vagas de delegados e delegadas do segmento de trabalhadores serão definido em plenárias específicas de trabalhadores de saúde realizadas em cada regional de saúde, o mesmo se encaixa para prestador. A reunião encerrou-se às 20h10min.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6ª Ata da Reunião Ordinária do CMS – Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino Taques, 445 – Centro. Presentes os Conselheiros Titulares: André Luiz Albuquerque Lisboa, Inês Chuy Lopes, Débora Lee, Regina Rosa Pedrozo Rosa, Cesar José Campagnoli, Giovanni Augusto Kalempa Panazzolo, Leandro Soares Machado, José Timoteo Vasconcelos Sobrinho, Luiz Carlos de Oliveira, Candido Jose Coesel, Luiz Carlos Gorchinski, Adriane do Rocio Lopes. Conselheiros Suplentes: Simone Schenfeld Monçalves, Mônica G. de Andrade Balsano. O Presidente Leandro Soares Machado assume os trabalhos e procede a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes. **PAUTA 1. Leitura e Aprovação da ata: 5ª ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação da CESCAGE (Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia). 4.2. Fiscalização em Serviços de Saúde. 1. Leitura e Aprovação da ata: 5ª ata da reunião ordinária.** O Presidente Leandro Soares Machado coloca em votação a 5ª Ata da Reunião Ordinária. Aprovada com 11 (onze) votos favoráveis e 3 (três) abstenções. **2. Relatos Gerais das Comissões.** O Conselheiro Giovanni Panazzolo faz a leitura da Memória da reunião do dia 16 de abril de 2019 da Comissão Orçamentos, Programas e Projetos. O Conselheiro Luiz Carlos Gorchinski faz a leitura do Relatório da 24ª Avaliação da 5ª Reunião de Avaliação Intersetorial Qualitativa e Quantitativa da HYGEA Gestão & Saúde do Hospital Municipal Amadeu Puppi, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, os membros da Comissão Intersetorial de Avaliação Quantitativa e Qualitativa, referente ao Contrato 394/2.016, com a prestadora de serviços profissionais HYGEA Gestão & Saúde LTDA, no Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, reuniram-se pela 5ª vez no corrente ano, para efetivar a 24ª Avaliação do supracitado contrato, inerente ao período compreendido entre 1º e 31 de março do ano em curso. Marcaram presença na sala de administração do referido nosocômio todos os membros da supracitada Comissão: Jean Pierre Leôni (Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi); Dr. André Bernardi (Hygea Gestão & Saúde Ltda); Luiz Carlos Gorchinski (Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa) e Everson Mileto (Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa). O Administrador Hospitalar, Jean Pierre Leôni saudou os presentes e deu início aos trabalhos avaliativos, às 10 h 42 min, disponibilizando aos representantes nominados uma cópia da Avaliação Quantitativa e Qualitativa, documento em anexo, da supracitada prestadora de serviços profissionais, na Instituição Nosocomial. Quanto à Avaliação Quantitativa Mensal inerente às metas físicas, constatamos que os percentuais atingidos estão dentro dos parâmetros avençados em contrato, todavia na Avaliação Qualitativa verificamos uma sensível redução dos percentuais em relação à 23ª Avaliação, apesar de não comprometer o percentual mínimo de 90% (Noventa por cento), destarte ocasionando prejuízos financeiros à Empresa contratada. Questionado, o Dr. André Bernardi explicou que apesar da contínua reciclagem dos profissionais médicos nos atendimentos nosocômiais, tem havido a negligência de alguns em relação às normas do NR-32, também ao Regimento Interno da Instituição, devido ao alto rodízio dos mesmos nos cotidianos do supracitado Hospital. Disse-nos que questionará os médicos infectologistas para monitorarem os clínicos lotados no PS e PA da Instituição, para que cumpram as supracitadas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. O Administrador Hospitalar, Jean Pierre Leôni disse-nos preempramente que exarará relatórios rigorosos, caso haja o ultraje tanto às normas regulamentadoras, quanto ao Regimento interno, pelo descumprimento de ordens de serviço, protocolos internos, etc., havendo possibilidades de queda dos percentuais avaliativos abaixo de 90% (Noventa por cento), destarte ocasionando prejuízos financeiros à Empresa contratada. Consensualmente agendou-se a próxima reunião para a data de vinte e nove de maio de dois mil e dezoito (Quarta-feira), às 10 h 30 min, nas dependências da Instituição de Saúde. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Jean Pierre Leôni agradeceu a nossa presença, dando por finda a reunião, às 11 h 19 min e eu, Luiz Carlos Gorchinski, exarei o presente relatório, expressando a verdade, o qual será lido na íntegra na próxima reunião ordinária, do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Logo após o Conselheiro Luiz Carlos Gorchinski faz a leitura 2ª Reunião de Gestão Integrada da UPA – Santa Paula, em data de dezoito de abril de dois mil e dezoito (Quinta-feira) marcou presença na 2ª Reunião de Gestão Integrada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Santa Paula, representando o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. O Diretor Executivo, Juliano Pizetta Steurer, do prestador de serviços contratado, Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), deu as boas vindas aos presentes e deu início à pauta da reunião, às 14 h 25 min. Cumpre destacar na supracitada, a grata presença do novo Secretário Adjunto, da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Dr. Rodrigo Monja Bosco, o qual participou ativamente, interagindo com os vários apresentadores do Relatório de Gestão, referente ao mês de março do ano em curso. Uma reunião por excelência, com muita transparência, com explicitações loquazes às indagações dos presentes, por parte dos apresentadores responsáveis pelos diversos setores da unidade. Quanto ao Contrato 0422/2.014 celebrado entre o INDSH e a PMPG expirará em data de 31 de agosto de 2019, todavia já está em fase de citação para a nova licitação das Empresas postulantes à prestação de serviços profissionais na referida Instituição de Saúde, pelos próximos cinco anos. O Relatório de Gestão apresentado em tela na sala de reuniões da Administração da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Santa Paula foi encaminhado anteriormente, ao Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para a ciência de toda a representatividade do supracitado. Ressaltando e enfatizando uma prolíxa reunião, todavia profícua e dadivosa pelos objetivos alcançados. Após quase três horas, às 17 h 24 min o Diretor Executivo, Juliano Pizetta Steurer a deu por encerrada, renovando o convite para a próxima, a qual realizará-se à em data de 17 de maio de 2019 (Sexta-feira) e eu Luiz Carlos Gorchinski redigi o presente relatório na expressão da verdade, o qual, será lido integralmente na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. **3. Informes Gerais.** O Conselheiro Giovanni Panazzolo fala da necessidade de uma apresentação do Conselho e após seguir com isso pedindo para que seja publicado não só da Rede Urgência e Emergência, mas também do Atendimento Eletivo, de modo que as pessoas tenham o conhecimento de onde procurar seus atendimentos, no Conselho já foi discutido algumas realidades sobre atendimento interrompido de alguns lugares devido ao desconhecimento dos Conselheiros sobre os fluxos de acesso as atenções primárias, secundárias e terciárias, sendo a terciária a rede de urgência e emergência mais conhecida pela população com demandas de reclamação menores, e faz um apelo para que façam um documento para a Fundação Municipal de

Saúde solicitando como primeiro passo uma apresentação e o segundo passo seria uma publicação como incentivo de marketing para que a população e usuários do sistema entendam como buscar os atendimentos e não deixar isso apenas com a mídia comunicativa, e acredita que isso deve ser fortemente debatido no Conselho e amplamente divulgado para a comunidade de como ser atendido na nossa cidade. O Conselheiro Luiz Carlos Gorchinski fala que esteve na unidade básica de saúde Abraão Federmann e mantém a ausência de medicamentos de uso contínuo na farmácia por duas vezes consecutivas, e usa um gancho da fala do Conselheiro Giovanni, dizendo que não é esclarecido e há falta de divulgação à população sobre o remédio que é garantido, outra questão é a precarização do SUS em questão as Agentes Comunitárias de Saúde, que na unidade de saúde Abraão Federmann são 12 (doze) agentes para 2 (duas) zonas de atendimento, todavia apenas 8 (oito) estão atendendo, o que é uma ausência notória para atender uma média de 10.000 (dez mil) usuários, e solicitam a presença da comissão dos Conselhos Locais de Saúde. O Conselheiro Cesar Campagnoli fala que começou a analisar algumas coisas que o Conselho deverá ser mais ativo e relata que na 10ª Conferência apresentou uma proposta com título (Viabilizar na UPA atendimento odontológico de urgência e horário diferenciado até 22 horas) que ficou 4 anos adormecida e sem preocupação de ninguém, porém na atual Conferência a transformou em (Implantar na UPA atendimento odontológico de urgência com horário diferenciado até 22 horas e atingindo os finais de semana) baseado em duas instituições de ensino de odontologia com uma terceira chegando no município de Ponta Grossa e muitos consultórios, até particulares, estão produzindo procedimentos de tratamentos de urgência, e o que preocupou o Conselheiro foi ele tentar transformar uma proposta para resolver um problema da UPA, pois o mesmo diz que já havia perguntado o por que de não ter odontologia na UPA, e falam que é porque o Ministério não permite, mesmo o Conselheiro sabendo que é mentira, pois viajou o Brasil e sabe que há odontologia nas demais UPAs do Brasil, basta vontade política de gestão. O Conselheiro André Albuquerque fala que com relação a Conferência e em nome da Regional de Saúde, gostaria de parabenizar o Conselho e o Município de Ponta Grossa pois a conferência foi um sucesso e bem organizada, além dos inúmeros momentos positivos e muitas coisas interessantes nas discussões, e com relação as plenárias, pede desculpas pela maneira de como foi conduzida e como foi realizada, não foi a maneira adequada e não foi realizada como planejado. A Conselheira Regina Rosa fala que com o marco regulatório é preciso fiscalizar os programas, processos, parcerias que se tem com a iniciativa privada, caso contrário o Conselho de Saúde irá responder por omissão, então é preciso mais que nunca entrar em contato com os fiscais dos projetos para que o Conselho fiscalize e faça o controle social junto dos fiscais. O Presidente Leandro Soares Machado fala que gostaria de reforçar a participação e empenho na Conferência de Saúde, que foi extraordinária, e foi algo muito significativo e marcou muito enquanto movimento social, posteriormente irão ver o mecanismo de envio para os que ficaram como delegados, de qualquer segmento para poder defender as propostas do município nas duas conferências, estadual e nacional, para que não se esvaziem essas propostas, e gostaria de frisar dois ofícios recebidos e já respondidos, seriam referentes a APACD e a APAE com um parecer favorável onde o ministério público do trabalho teria um verba a disposição dessas entidades, para a próxima reunião será pautada a questão dos conselhos locais, priorizar primeiramente a conferência e após pensar nas comissões dos conselhos locais, a mesa diretora esta a algum tempo tentando fazer um conselho mais participativo e entendem também que um dos mecanismos para se aproximarem dos trabalhadores e principalmente dos servidores é com plano de cargos, carreira e salário. **4. Ordem do dia. 4.1. Apresentação da CESCAGE (Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia). Apresentada pelo Professor Ludovico 4.2. Fiscalização em Serviços de Saúde.** O Presidente Leandro Soares Machado fala que entendem a importância de verificar a documentação e fala que quer implantar no Conselho um cronograma de visitas para as entidades, elencando as necessidades devida a demanda das entidades de ao menos 2 ao mês, ou seja, a cada 15 dias 3 Conselheiros se pré dispõem voluntariamente em ir visitar ao menos 2 entidades, vão também viabilizar junto a PMPG um ofício por conta dos veículos para levarem os Conselheiros. O Conselheiro Giovanni Panazzolo fala que cada um dos serviços de saúde tem uma razão de existir, e o Conselho deve estar preparado para ver se eles ofertam para a população aquilo que é a sua razão de existir, assim o Conselho irá orientar a entidade sobre a sua razão para que também não cheguem afastando essa unidade do Conselho. O Conselheiro André fala que o Conselho é fiscal da gestão e da política, não do serviço, e fala que o Conselho deve cobrar das instâncias fiscalizadoras e auditoras os relatórios das fiscalizações realizadas naquele local e em cima desse relatório fazer um contraste com aquilo que está no contrato para ver se o que consta no contrato consta na visita e volta a dizer que o Conselho é fiscal da política e da gestão, não do serviço propriamente dito. O Conselheiro Giovanni Panazzolo fala que o Conselho como um conselho democrático social de trabalhadores, gestores e usuários, não tem a mesma função burocrática de fiscalização da regional que compete aos servidores públicos que são controladores, não se trata da mesma função, e todas as minutas discutidas e interpretadas são de acordo com a expectativa que a instituição gera na sociedade e a expectativa que o cidadão tem sobre a instituição, não serão discutidas expectativas com os gestores daquelas unidades e sim internamente dentro da comissão de fiscalização e denúncias. O Presidente Leandro Soares Machado encerra a reunião às 19h e 40min.

**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE
DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de maio de 2019.

SUAUL FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
128844	LOURIVAL DE OLIVEIRA JOANICO	1160453/2017
157503	MARLI DA SILVA	1160453/2017
228852	NAGAZAKI DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBI	1160453/2017
41029	ESPOLIO DE IZABEL DIATCHUKI MARTINS	1160453/2017
30100	MONICA BOLZANI	1160453/2017
182548	DIRCERIA SANTOS DA LUZ	1160453/2017

**ATA Nº 17 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR
OSNI VILACA MONGRUEL, REALIZADA EM 08/11/2018.**

Em, oito de novembro de dois mil e dezoito, às 14 horas 00 minutos, tendo por local as dependências da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, situada à Avenida Lineu Martins Ribas, 320, CEP 84060-285, Núcleo Residencial Santa Teresinha, no bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa – PR, reuniram-se os associados que foram identificados na lista de comparecimento, a qual foi assinada por todos os presentes e foi anexada a presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, na forma contida no Artigo 21 do Estatuto vigente. A Senhora Tamy Adriane Dias Shaniuk, Presidente da APM agradeceu a presença de todos que foram convocados para esta Assembleia e iniciou os trabalhos, submeteu

aos presentes a proposta das alterações do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, seguindo as exigências legais, mudanças e atualizações da legislação. Realizou-se a leitura, na íntegra, da proposta com as alterações do Estatuto, o qual foi exposto com a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida Lineu Martins Ribas, 320, CEP 84060-285, Núcleo Residencial Santa Teresinha, no bairro Contorno, fundada em 02/01/2002., reger-se-á pelo presente Estatuto, sendo que este tem prazo indeterminado, e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante apenas denominada de APM.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º - A APM, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade de representação dos pais e mestres da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos da APM:

- I- representar as aspirações da comunidade e dos pais e de alunos junto a Escola Municipal;
- II- promover o entrosamento entre pais, alunos, funcionários e membros da comunidade, através de atividades sociais, educativas, culturais e desportivas;
- III- mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a Escola Municipal, promovendo condições que permitam:
 - a) melhoria do ensino;
 - b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
 - c) conservação e manutenção do prédio, equipamentos e das instalações;
 - d) gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhe forem transferidos pelos órgãos governamentais, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com a Assembleia Geral, com registro em livro Ata.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - Compete à APM:

- I- discutir e acompanhar o desenvolvimento das propostas de trabalho, sugerindo alterações, quando necessárias ao órgão competente;
- II- promover palestras, conferências e círculos de estudos envolvendo pais e funcionários, a partir das necessidades apontadas por estes segmentos;
- III- receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o competente recibo;
- IV- observar as disposições legais e regulamentares, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria Municipal da Educação, no que, concerne a utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
- V- colaborar de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 5º - O patrimônio da APM será constituído por bens e direitos a ela doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, ou provenientes de rendas patrimoniais e subvenções sociais;

- I- suas bens móveis e imóveis, assim como os valores arrecadados pela APM, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da diretora em exercício;
- II- a doação, no todo ou em parte do patrimônio da APM adquirido com recursos públicos, deverá ser feita para o Município de Ponta Grossa.

**CAPÍTULO VI
DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 6º - A Diretoria da APM deverá elaborar um plano de aplicação de recursos, atendendo ao desenvolvimento de ações que representem os reais interesses da comunidade escolar.

Art. 7º - Os recursos da APM serão provenientes de:

- I- contribuição voluntária dos associados;
- II- auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III- campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV- juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em cadernetas de poupança e equivalente;
- V- outras fontes.

Art. 8º - Os recursos da APM serão aplicados com prioridade à assistência do educando.

Parágrafo Único- Todas as despesas realizadas devem ser aprovadas pelo Conselho Fiscal, sendo que, se forem glosadas, sujeitarão os responsáveis à devolução no prazo de 02 (dois) meses a contar da decisão que julgou irregular.

Art. 9º- As despesas da APM serão classificadas como ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - São consideradas ordinárias as despesas de manutenção da entidade e aquelas cujo valor não exceda a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

§ 2º - São consideradas extraordinárias as despesas com aquisição de bens imóveis, compra de equipamentos e aquelas cujo valor exceda o disposto no parágrafo anterior.

Art. 10 - As despesas ordinárias são autorizadas pela Diretoria e sua apreciação realizada bimestralmente pelo Conselho Fiscal.

Art. 11 - As despesas extraordinárias só poderão ser realizadas se constarem no plano de aplicação financeiro aprovado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Art. 12 - A contribuição é voluntária, sem valor definido e será fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel.

- § 1º - A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato da matrícula;
 § 2º - Da contribuição voluntária será fornecido o competente recibo.

CAPÍTULO VIII DOS SÓCIOS

Art. 13 - O quadro social da APM será constituído pela categoria de sócios efetivos.

§ 1º - Serão sócios efetivos os pais de alunos matriculados e funcionários lotados na instituição de ensino;

Art. 14 - Constituem-se direitos dos sócios efetivos:

- I- votar e ser votado;
- II- apresentar sugestões e oferecer colaboração à APM;
- III- convocar Assembleia Geral extraordinária observando o disposto neste Estatuto;
- IV- solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle de recursos da APM;

- V- verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APM;
- VI- participar das atividades promovidas pela APM, bem como solicitar a utilização das dependências do estabelecimento de ensino desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Constituem deveres dos sócios efetivos:

- I- participar e estimular a participação de todos os associados nas atividades propostas pela APM;
- II- conhecer e respeitar este Estatuto, assim como as deliberações da APM;
- III- comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APM;
- IV- desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- V- tratar com respeito os alunos e demais associados.

Art. 16 - Os sócios serão passíveis das seguintes penalidades, quando do não cumprimento das normas do presente Estatuto:

- I- advertência verbal, com registro e conhecimento do sócio;
- II- repreensão por escrito com conhecimento do sócio;
- III- suspensão de participação nas atividades propostas pela APM por período a ser determinada pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV- destituição do cargo, para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do sócio;

§ 2º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;

§ 3º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim;

§ 4º - Os associados respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DA APM

Art. 17 - São órgãos da administração da APM:

- I- assembleia geral
- II- conselho fiscal;
- III- diretoria;
- IV- conselho deliberativo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - As Assembleias ordinárias e extraordinárias, constituídas pela totalidade dos associados, serão convocadas e presididas pelo presidente da APM.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral ordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

Parágrafo Segundo- A convocação da Assembleia Geral extraordinária far-se-á por edital, afixado em local visível, com no mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Art. 19 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com presença de mais da metade dos sócios efetivos, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral é o órgão máximo para determinar o funcionamento dos demais órgãos.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral ordinária:

- I- eleger, bianualmente a Diretoria e Conselho Fiscal e Deliberativo;
- II- discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APM;
- III- discutir e aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- IV- aprovar o relatório anual e prestação de contas referente ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Fiscal;
- V- deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APM, conforme edital;
- VI- alterar o Estatuto;
- VII- aprovar a doação de bens integrantes do patrimônio.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I- deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II- deliberar sobre modificações desse Estatuto e homologá-las em Assembleia convocada para este fim;
- III- deliberar sobre a dissolução da APM em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- IV- decidir quanto à prorrogação do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- V- destituir os administradores em caso de má gestão.

§ 1º - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral extraordinária da APM pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados;

§ 2º - Para a deliberação a que se refere o inciso V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 01 (um) suplente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer em livro ata;
- II- apreciar os balancetes, dar parecer aos relatórios, a prestação de contas e ao plano de atividades da Diretoria, anualmente, ou quando lhe solicitar a Assembleia Geral;
- III- emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente ao pleito;
- IV- apresentar balanço anual junto ao relatório das atividades aos associados em assembleia geral ordinária;
- V- autorizar investimentos e operação monetárias dos recursos provenientes da APM;
- VI- convocar, sempre que justificado, assembleia geral extraordinária;
- VII- apreciar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergência não previstas no presente Estatuto, exarando parecer;
- VIII- dar parecer quanto à aceitação de doação com encargos;
- IX- aprovar o plano de aplicação financeira proposto pela Diretoria;
- X- aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá seus trabalhos dirigidos por um de seus membros, escolhido pelos demais;

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo o desempate ao elemento dirigente;

§ 3º - O Conselho Deliberativo será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com a função de acompanhar os atos da Diretoria.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria da APM será composta de:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário
- IV- Diretor Financeiro
- V- 1º Diretor Social e Cultural
- VI- 2º Diretor Social e Cultural

§ 1º - A APM será administrada pelo presidente ativo, que representará a entidade judicial e extrajudicialmente;

§ 2º - Os cargos de presidente e vice-presidente serão privativos de pais de alunos;

§ 3º - O cargo de diretor financeiro será privativo do diretor do estabelecimento, não concorrendo à eleição;

§ 4º - Será vedada a candidatura de pais ou mães de alunos ao cargo de presidente quando eles desempenharem funções na Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I- elaborar o plano de atividades, o relatório anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal, Deliberativo e Assembleia Geral;
- II- atuar unicamente dentro dos parâmetros definidos e aprovado em Assembleia;
- III- gerir os recursos da APM, no cumprimento de seus objetivos;
- IV- colocar em execução o plano de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
- V- decidir sobre a aceitação de doações com encargos, com parecer autorizado pela Assembleia Geral;
- VI- apresentar balancetes ao Conselho Fiscal, colocando à sua disposição os documentos;
- VII- reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 1/5 (um quinto) de seus membros;
- VIII- responsabilizar-se pelo patrimônio da APM;
- IX- efetuar a aquisição de bens para manutenção da entidade desde que o valor não ultrapasse, a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- X- elaborar a programação financeira e submetê-la a aprovação do Conselho Fiscal.

§ 1º - Compete à Diretoria e Conselho Fiscal aplicar penalidades para os sócios;

§ 2º - Para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, serão definidas penalidades em Assembleia Geral designada para esse fim.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- I- administrar e representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- movimentar recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais, assinados conjuntamente com o Diretor financeiro. Na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizada ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contrar ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar saques; e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.
- III- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;
- IV- elaborar programa de trabalho com as atividades, aquisições e projetos que serão executados ao longo de certo tempo;
- V- rubricar e publicar em quadro próprio da APM, as prestações e os balancetes;
- VI- proceder o registro em ata de reunião da Diretoria da entidade, de todas as reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive da prestação de contas de valores e de inventário de bens da APM, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse;
- VII- manter atualizado o Cadastro (CNPJ) junto à Receita Federal, para os fins necessários, o CPF constante no cartão do CNPJ deverá ser o do presidente da APM em exercício.
- VIII- apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) em data determinada pelo Ministério do Trabalho, bem como o Imposto de Renda (IR) de acordo com as normas da Receita Federal;
- IX- discutir e decidir junto com a equipe pedagógico-administrativa da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, quanto à realização de atividades com ênfase para os pais e/ou alunos.

Art. 27 - Compete ao Vice-presidente:

- I- auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais;
- II- assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição.

Art. 28 - Compete ao Secretário:

- I- auxiliar o presidente e o vice-presidente e substituí-los em seus impedimentos eventuais;

II- lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias gerais; facultando a utilização das expressões em tempo e/ou digo;

III- organizar relatório de atividades e documentação da APM.

Art. 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

I- subscrever com o presidente os recursos financeiros depositados em contas bancárias por meio de cheques nominais. Na hipótese da movimentação dos recursos, efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Detalhando: cheques: emitir, requisitar talonários, retirar devolvidos, endossar, sustar/contratar ordenar, cancelar e baixar. Contas corrente, poupança e aplicações: abrir e encerrar contas; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgate/aplicações financeiras; efetuar saques; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais. Receber ordens de pagamento. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AAASP. Solicitar saldos/extratos de investimentos. Emitir comprovantes. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico. Senhas: cadastrar, alterar e desbloquear. Pagamentos, transferências e movimentações financeiras nos repasses de Recursos de Projetos de Governo (RPG): efetuar por meios eletrônicos.

II- realizar inventário anual dos bens da APM, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;

III- fazer balanço anual, prestação de contas bimestral e ao término de cada exercício, submetendo-se à análise e à apreciação do presidente, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;

IV- arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, responsabilizando-se por sua guarda;

V- responsabilizar-se pela eleição e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da administração pública;

VI- fazer a prestação de contas perante a administração pública, quando houver solicitação;

VII- informar aos membros Diretoria da APM sobre a situação financeira da associação.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Social e Cultural:

I- promover a integração escola-comunidade através de planejamento, execução e controle das atividades sociais e culturais.

Art. 31 - Compete ao 2º Diretor Social e Cultural:

I- auxiliar o 1º Diretor Social e Cultural em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 32 - O Conselho Deliberativo será composto de 02 (dois) membros, sendo 01 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I- acompanhar os atos da Diretoria;

II- aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira;

III- emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela pelo 1º Diretor Financeiro;

IV- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente sempre que for convocado.

**CAPÍTULO X
DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO**

Art. 34 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, em Assembleia Geral ordinária.

Art. 35 - Convocar-se-á Assembleia Geral para:

I- escolher os membros da mesa apuradora que será composta por presidente, secretário e suplente, sendo os cargos preenchidos por pais e professores que não fazem parte das chapas;

II- compor as chapas que concorrerão as eleições, as quais deverão apresentar um plano de trabalho aos seus eleitores;

III- definir os critérios para a campanha eleitoral;

IV- marcar a data da eleição até 02 (dois) dias úteis seguintes.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas durante a Assembleia, incluindo os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo;

§ 2º - As chapas dos candidatos serão submetidas ao presidente da Assembleia Geral, podendo este impugná-las, se contrárias às normas do Estatuto;

§ 3º - A mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos;

§ 4º - Não poderá haver participação de mais de um membro da família, na composição de qualquer chapa.

Art. 36 - Qualquer associado poderá apresentar impugnação durante a Assembleia Geral ordinária, às chapas apresentadas, encaminhando requerimento ao presidente da Assembleia, apresentando os motivos da impugnação.

Parágrafo Único- A impugnação deverá ser analisada pelo presidente da Assembleia juntamente com os membros da mesa apuradora, os quais apresentarão decisão de até 01 (um) dia antecedente à eleição.

Art. 37 - Só poderá ser feita campanha eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Art. 38 - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo Único- Havendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á uma nova votação em horário e data definida pela mesa apuradora até 03 (três) dias úteis da data da realização da eleição.

Art. 39 - O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo será cumprido integralmente, no período para o qual foi eleita, exceto em casos de destituição ou renúncia.

§ 1º - Havendo simultânea dos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para preenchimento dos cargos;

§ 2º - Havendo vacância de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, com exceção do cargo de presidente, deverá ser indicado substituto pela própria Diretoria e Conselho Fiscal, sendo referendado em Assembleia Geral.

§ 3º - Os cargos poderão permanecer sem titular pelo período máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

Art. 40 - Terão direito a voto todos os sócios efetivos.

§ 1º - O voto será por família, independente do número de filhos matriculados.

Art. 41 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e Deliberativo eleitos, tomarão posse imediata após a apuração.

Art. 42 - A Diretoria anterior terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder entrega de toda a documentação referente à associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, Diretor Financeiro e Secretário de ambas as Diretorias.

Parágrafo Único- o Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da diretoria com a qual compôs.

Art. 43 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 44 - A APM somente poderá ser dissolvida:

I- em virtude de lei, emanada do poder competente, em caso de extinção da Escola;

II- por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, manifestada em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção, todos os bens e valores de qualquer espécie reverterão em benefício do Município de Ponta Grossa, que deverá aplicá-lo em outra entidade idêntica ou semelhante.

Art. 45 - A APM não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente na Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 46 - No exercício de suas atribuições a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no município.

Art. 47 - O exercício financeiro da APM terminará em 31 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único - em caso de extinção ou dissolução da Escola Municipal Professor Osni Vilaca Mongruel, o exercício financeiro deverá se estender até a sua finalização.

Art. 48 - A Diretoria da APM providenciará a averbação deste Estatuto no Ofício de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a inscrição na Receita Federal, enviando posteriormente cópia dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, em reunião conjunta, aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Assim feito, logo em seguida, a leitura da nova redação do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Professor Osni Vilaca Mongruel, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, obedecido o quórum estatutário de seus associados, conforme listagem de presença anexada a documentação. A Diretora Bianca Maria Novak Lacerda também agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Tamy Adriane Dias Shaniuk - Presidente da APM deu por encerrada a presente Assembleia e eu Claudia Cristina Bueno, lavrei esta Ata, que, lida e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada. Ponta Grossa, 08 de novembro de dois mil e dezoito.

**FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA**

Let		Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1		1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVC	1,00	3.000,00	3.000,00
Total:								3.000,00
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.								
FERNANDO ROHNETL DURANTE								

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2019							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019							
DATA: 08/05/2019	PROTOCOLO: 1080349 / 2019						
PROCESSO: 29							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EDSON LUIS DA SILVA							
CPF: 880.565.209-10	RG: 80007370 PR						
Endereço: SANHACO, 112							
Bairro: VILA BORATO	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
CEP:							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação do profissional Edson Luis da Silva para atuar como avaliador de projetos culturais do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.							
JUSTIFICATIVA							
ART. 25 DA LEI 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1900613392008321943390360000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	101685	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
						Total:	1.500,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FERNANDO ROHNELE DURANTE							

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 09/07/2019 a 09/07/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 41.783,03 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – ME
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação: "A fiscalização ficará a cargo das servidoras Soelene Pupo Martins, ... e Karin Marian da Costa Agner, ..."

FUNEPO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

Ponta Grossa, 08 de Maio de 2019

O presidente da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossa Senhoria para reunião Ordinária do CONSELHO DE CURADORES a se realizar-se em 14 de Maio, Terça – feira, às 19h. Em segunda convocação, às 19h30. Na sede da TV Educativa de Ponta Grossa, 445 – 3º Andar, que terá a seguinte pauta.

Pauta: Conselho de Programação Assuntos gerais.

Lembrado que, na reunião, conforme pedido pelos conselheiros será tratado somente assunto de pauta. Os horários das convocações serão fielmente cumpridos.

Confiantes às atenções de Vossa Senhoria, Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos respeitos, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fernando Durante,
Presidente Funepo

FUMTUR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ MARTINS DOS SANTOS ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a razão social da CONCESSIONÁRIA, no instrumento originário e seus aditivos, conforme CLÁUSULA I do Ato Constitutivo da empresa, que passa a ter a seguinte redação: "CONCESSIONÁRIA: PARQUE DE DIVERSÕES REI DI PARK EIRELI".

FASPG Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1ª ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO Nº 720205/2019
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº: 009/2019

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 15259/2018, informa aos interessados em participar do Pregão Presencial 009/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio instalados na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas. Abertura: 14/05/2019

Solicitamos aos interessados atentar para alteração na exigência da habilitação técnica conforme segue::

(...)

1.4. Habilitação Técnica (pag.23 do edital)

(...)

• Apresentar documento de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros, referente à prestação de serviços de manutenção em extintores;

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Demais informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3225-7370. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: www.ponta.grossa.pr.gov.br/licitações/faspg.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2019.

ELIANE DE FREITAS
Pregoeira

AFEPON AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMQA RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 25/05/2019 a 25/05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com desconto de 5% (cinco por cento) no valor das peças e de 5% (cinco por cento) no valor da mão de obra, sobre as tabelas iniciais do contrato.

PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 049.856.399-58, portador da CI-RG nº 8.129.073-3 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

RESOLVE

Rescindir unilateralmente o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 062 do Loteamento Jardim Três Rios, lote 02, quadra 09, celebrado em 06.01.2006, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com ERICA DA SILVA DE QUEIROZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.559.369-84 e CIRG nº 9.072.084-8 SSP-PR.

Fundamenta-se na inadimplência financeira, haja vista a cláusula 6ª do instrumento contratual, bem como descumprimento das cláusulas 1ª e 2ª do termo de acordo nº 124/2018, com aplicação das sanções previstas na cláusula 3ª do referido termo.

Com fulcro nas disposições contratuais acima mencionadas, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a retomada do imóvel em favor da PROLAR, na forma legal e contratual. Observe-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 9 de maio de 2019.

DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR
Diretor Financeiro - PROLAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 049.856.399-58, portador da CI-RG nº 8.129.073-3 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Moradia do Loteamento Parque dos Sabiás nº 160, do lote nº 07, quadra nº 20, celebrado em 07.12.2015, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com JOSEFA MARIA SETLIK, brasileira, maior, do lar, inscrita no CPF sob o nº 444.964.199-04 e CIRG nº 4.763.878-0 SSP-PR, vivendo em união estável com OZIREZ BUENO ANTUNES, brasileiro, maior, jardineiro, inscrito no CPF sob o nº 602.746.629-49 e CIRG nº 4.944.436-2 SSP-PR, com fundamento no descumprimento da finalidade descrita na cláusula 3ª e violação às cláusulas 6ª e 7ª do instrumento contratual, eis que, conforme relatório social e fotográfico houve constatação de que os mutuários não residem no imóvel.

Com fulcro nas disposições contratuais acima mencionadas, impõem-se às sanções que deverão ser aplicadas na forma legal e contratual. Observe-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às eventuais particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 9 de maio de 2019.

DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR
Diretor Financeiro - PROLAR

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

**RE-RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

Onde se Lê Tomada de Preços 005/2019,

Leia-se Tomada de Preços 005/2018

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

TERMO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Considerando os Autos nº 0013447-16.2019.8.16.0019 – Mandado de Segurança Cível, informo que a Tomada de Preços 005/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de sinalização tipo horizontal em vias urbanas, com fornecimento de tinta refletiva acrílica a base de solvente e aplicação de micro esfera de vidro, compreendendo os serviços de: mobilização, serviços preliminares, fornecimento de materiais e equipamentos, limpeza do pavimento, pré marcações, aplicação mecânica de tinta, aplicação mecânica de material refletivo, remoção de pinturas antigas e a sinalização dos serviços, com área estimada pavimentada de 100 mil m², em vários locais de diversas vias, encontra-se SUSPENSA.

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 120/2019	
DATA CONCESSÃO	10.05.2019
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	7.194.650/PR- 50961
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARA A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD, COM DESTINO A SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ EM CURITIBA
DATA/HORÁRIO INÍCIO	08.03.2019 – 05:30 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	10.05.2019 – 12:00 H
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	GOL PLACA BAO 7917
ORDEM 121/2019	
DATA CONCESSÃO	10.05.2019
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR – 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARA A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR WALTER JOSÉ DE SOUZA, COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
DATA/HORÁRIO INÍCIO	10/05/2019 – 07:30 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	10/05/2019 – 14:30 H
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	SANDERO PLACA BCF 6503
ORDEM 122/2019	
DATA CONCESSÃO	10.05.2019
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	7.194.650/PR- 50961
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARA A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GUIARONE DE PAULA JUNIOR, COM DESTINO COMANDO DA POLICIA MILITAR DOPARANÁ EM CURITIBA
DATA/HORÁRIO INÍCIO	08.05.2019 – 11:30 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	05.05.2019 – 19:00H
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	PLACA: AZO 3297

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Diretoria Geral de Serviços Administrativos

RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019

Processo: 11/2019 Emissão: 02/05/2019
Data da abertura das propostas: 21/05/2019 Horário: 14hs 00min
Local: SALA DO PLENÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa – Paraná torna público que, na Sala de Comissões localizada no 1º subsolo do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação municipal correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de abastecimento de combustível, tipo gasolina comum, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Ponta Grossa, conforme especificações do anexo 01, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua vigência em 26/05/2019.

2. O VALORES E QUANTIDADES PARA O PREGÃO

Valor Máximo por litro admitido para o Pregão: R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Previsão estimativa mensal de consumo: 2.500 (dois mil e quinhentos) litros
Valor Máximo admitido mensal para o Pregão: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Valor Máximo total admitido para o Pregão: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

Maiores esclarecimentos do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR. Contato: (42) 3219-7300 - (42) 3219-7310; E-mail: pregao@cmpg.pr.gov.br
Ponta Grossa, 02 de maio de 2019.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Diretoria Geral de Serviços Administrativos

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Processo: 012/2019 Emissão: 03/05/2019
Data da abertura das propostas: 21/05/2019 Horário: 16:00 horas
Local: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Pregoeira: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná torna público que no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, LC 123/2006, LC 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PLENÁRIO (LOTE 01 E LOTE 02), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Valor máximo admitido para o LOTE 01: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Valor máximo admitido para o LOTE 02: R\$ 154.571,30 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Valor total máximo admitido para o PREGÃO (LOTE 01 E 02): R\$ 196.571,30 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

01.001.01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo do Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no anexo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR ou no site da Câmara Municipal de Ponta Grossa – www.cmpg.pr.gov.br. Telefone: (42) 3219-7307 - E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br
Ponta Grossa, 03 de Maio de 2019.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

